



Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2025-532	27/11/2025 12:20
Unidade	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)	
Solicitante	
CLEIA JUCARA AIROLDI	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL - ALTERA LEI PERMUTA-DOAÇÃO-MODELO GENÉRICO	
Descrição	
Altera lei 1.737/1982 - PERMUTA ÁREA DE TERRAS IGREJA ADVENTISTA	



Of. Mens. nº 86/26-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de março de 2026.

A Sua Excelência

Senhor Ezequiel Peixoto Muniz,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.737, de 13 de agosto de 1982, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar uma área de terras com a Igreja Adventista desta cidade.”, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas do Município, a fim de incluir na Lei n.º 1.737, de 13 de agosto de 1982, a matrícula do imóvel permutado, a fim de possibilitar o adequado registro.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 2G51.W2PK.BZQ6.ECEZ



PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.737, de 13 de agosto de 1982, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar uma área de terras com a Igreja Adventista desta cidade.

Art. 1º O art. 1.º, da Lei Municipal nº 1.737, de 13 de agosto de 1982, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar uma área de terras com a Igreja Adventista desta cidade passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar a área de terras de sua propriedade, constante na matrícula 17636, do Serviço Registral de Santo Antônio da Patrulha, pela área de terras de propriedade da igreja adventista localizada no Parque São José."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de março de 2026

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 3HSF.YP4O.8RZF.BRJ0



INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 532/2026, foi registrado através do n.º 110/2026, sob o n.º de Protocolo n.º 740/2026, em 09 de março de 2026, às 10h12.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de março de 2026.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela BD23.CNZ6.6BH5.HQGT



Of. n.º 322/2026

Santo Antônio da Patrulha, 09 de março de 2026.

A Sua Excelência
Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: Envio de Projeto de Lei.

Encaminho o **Projeto de Lei nº 110/2026**, que " Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.737, de 13 de agosto de 1982, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar uma área de terras com a Igreja Adventista desta cidade", o qual foi apreciado durante a 6ª Reunião Ordinária, realizada na data de 09 de março, junto à Sessão Legislativa de 2026 por acordo de lideranças, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador André Luis de Oliveria Selistre,
Presidente do Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela
JYHU.KC89.UZ6Z.UZ9L

Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ**, em 10/03/2026 às 08:43:39.



LEI N° 10.960, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Altera dispositivos da Lei Municipal n° 1.737, de 13 de agosto de 1982, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar uma área de terras com a Igreja Adventista desta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1.º, da Lei Municipal n° 1.737, de 13 de agosto de 1982, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar uma área de terras com a Igreja Adventista desta cidade passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar a área de terras de sua propriedade, constante na matrícula 17636, do Serviço Registral de Santo Antônio da Patrulha, pela área de terras de propriedade da igreja adventista localizada no Parque São José."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de março de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airol di
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 9B0S.5OQ3.4FIU.0KNB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 10.960, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Altera dispositivos da LeiMunicipal nº 1.737,
de 13 de agosto de 1982, que "Autoriza o Poder
Executivo Municipal a permutar uma área de
terras com a Igreja Adventista desta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no
uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei
Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Oart. 1.º, da LeiMunicipal nº 1.737, de 13 de agosto de
1982, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar
uma área de terras com a Igreja Adventista desta cidade passa a
vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a
permutar a área de terras de sua propriedade, constante na
matrícula 17636, do Serviço Registral de Santo Antônio da
Patrulha, pela área de terras de propriedade da igreja adventista
localizada no Parque São José."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de março de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:889746D4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Sul no dia 11/03/2026. Edição 4285
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>